

069-22-00293

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME

CLEIDI MARIA DA CRUZ

FILIAÇÃO

CARLOS NEY DA CRUZ

EDITE DA CRUZ

DATA NASCIMENTO NATURALIDADE

04/02/1977

PIEN/PR

ÓRGÃO EXPEDIDOR

IPR



Cleidi Maria da Cruz
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 046.754.099-38

REGISTRO GERAL 7.832.490-2

REGISTRO CIVIL

COMARCA=RIO NEGRO/PR, PIEN

C.NASC=220, LIVRO=13A, FOLHA=327

DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2022

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE

**COPEL**

Para Energia

0800 51 00 116 - www.copel.com

DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA JOSE IZIDORO BIAZZETTO, 158
CEP 61200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 043688989000106 - I.E. 9023307399

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
Responsável pela Iluminação Pública - Município 4136321136

Classificação:
RESIDE/RESIDENCIAL BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
MONOFASICO / 40A

CLEIDI MARIA DA CRUZ

R BELO HORIZONTE, 692

CEP: 83860000
Cidade: PIEN - PR
CPF: ***.***.99-38

UNIDADE CONSUMIDORA**40744485**

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

AS [1.6.26.4]

REF: MÊS / ANO**VENCIMENTO****TOTAL A PAGAR****05/2024**

R\$ *****

NOTA FISCAL No 100719839 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 14/05/2024

Consulte Chave de Acesso em:

<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>

Chave de acesso:

41240504368898000106660031007198392093064032

Protocolo de Autorização: - as -03:00

EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS DE LEITURAS	Leitura Anterior	Leitura Atual	N. Dias	Proxima Leitura
	11/04/2024	14/05/2024	33	12/06/2024

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit. (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	30	0,109000	3,27	0,17	0,00	0,103540
(02) CONSUMO	kWh	70	0,187142	13,10	0,68	0,00	0,177510
(03) CONSUMO	kWh	38	0,280789	10,67	0,56	0,00	0,266260
(04) USO SISTEMA	kWh	30	0,085000	2,55	0,13	0,00	0,080800
(05) USO SISTEMA	kWh	70	0,146000	10,22	0,53	0,00	0,138520
(06) USO SISTEMA	kWh	38	0,219210	8,33	0,44	0,00	0,207790
(07) SUBSÍTE				16,02	0,84	0,00	
(08) SUBSÍTUSD				12,51	0,66	0,00	
(09) DESCONTO EN				-49,64			
(10) SUBSÍLIQUI				-27,03			
TOTAL				0,00			

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de compromisso de compra e venda de imóvel, que de um lado fazem a Sra. **ANTONIA EDITE DA CRUZ**, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.082.709-5 e inscrita no CPF nº 827.727.899-34, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, Avencal, município de Piên/PR, denominada como **VENDEDORA**, e de outro lado a Sra. **CLEIDI MARIA DA CRUZ**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.832.490-2/PR e inscrita no CPF nº 046.754.099-38, residente e domiciliado à Rua Belo Horizonte, nº 692, Avencal, município de Piên/PR, doravante denominada **COMPRADORA**, têm entre si, justo e acordado, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a venda de um terreno urbano, medindo 296,31m², contendo uma casa de alvenaria, sito a Rua Belo Horizonte, nº 326, Avencal, município de Piên/PR.,

Parágrafo primeiro: O COMPRADOR declara ter pleno conhecimento de que a VENDEDORA é a legítima possuidora do imóvel há pelo menos 10 (dez) anos. Ficando ao encargo da adquirente a regularização do imóvel mediante usucapião ou outra forma de regularização legalmente possível, que poderá ser requerida diretamente em seu respectivo nome.

Parágrafo segundo: A VENDEDORA fica desde já comprometida em fornecer a COMPRADORA a documentação em seus nomes que seja necessária para futura regularização do imóvel, bem como a indicar os antecessores à sua posse.

Parágrafo terceiro: Fica acordado entre as partes que a venda objeto deste instrumento é feita na forma "ad corpus", ou seja, conforme as metragens pactuadas entre eles, de forma que a existência de medidas reais diversas, maiores ou menores, não implicam em nova negociação entre as partes e nem indenização ou devolução de valores decorrentes de eventuais diferenças.

Parágrafo quarto: A COMPRADORA declara haver visitado o imóvel objeto deste contrato, bem como conhecer as características do mesmo, e que está ciente de suas medidas, tendo sido a venda feita em caráter "ad corpus", aceitando o imóvel na forma e no estado de conservação em que se encontra.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A VENDEDORA declara que vende o imóvel a COMPRADORA pelo preço fixo, total e irrevogável de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo pagos a vista, no ato da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA POSSE IMEDIATA E DA TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA DO IMÓVEL

A posse do imóvel será transferida de forma imediata a COMPRADORA na assinatura do presente contrato entre as partes, ocorrendo a transferência definitiva da posse do mesmo quando da quitação do valor integral acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS IMPOSTOS E DAS TAXAS RELATIVAS AO IMÓVEL

A COMPRADORA fica ciente de que a partir da data da aquisição passa a ter responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos e taxas que recaírem sobre o imóvel que está adquirindo.

Parágrafo primeiro: A VENDEDORA se compromete a entregar o imóvel sem quaisquer débitos, sejam relativos à impostos que existam sobre o terreno, ou sejam eles decorrentes das taxas de água, luz, entre outras, inerentes ao mesmo.

Parágrafo segundo: Fica desde já pactuado entre as partes que a VENDEDORA se responsabiliza por eventuais cobranças retroativas de IPTU relacionados ao imóvel, que sejam referentes aos 05 (cinco) anos anteriores à presente negociação entre as partes.

Parágrafo terceiro: A COMPRADORA se compromete a realizar dentro do prazo de 30 (trinta) dias a transferência de titularidade das contas de água e luz para seu nome, desvinculando o atual possuidor das mesmas, caso existentes.

CLÁUSULA QUINTA: DA INEXISTÊNCIA DE ÔNUS SOBRE O IMÓVEL

A VENDEDORA declara expressamente:

- a) que desconhece a existência de ações de qualquer natureza que se refiram ao imóvel, objeto deste instrumento;
- b) que o imóvel se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais.

CLÁUSULA SEXTA: DA IRREVOGABILIDADE DO CONTRATO

A presente negociação entre as partes e o presente contrato são pactuados em caráter irrevogável e irretratável, e vincula não só a VENDEDORA e a COMPRADORA, mas também seus herdeiros e sucessores, sendo vedado o arrependimento por ambas as partes, que ora renunciaram expressamente à faculdade concedida pelo artigo 420 do Novo Código Civil, exceto ocorrendo a situação prevista no parágrafo único da cláusula quinta e no parágrafo terceiro da cláusula sétima, quando poderá a COMPRADORA, por si ou por seus sucessores, desistir do negócio celebrado entre as partes, recebendo o valor pago devidamente corrigido.

Parágrafo único: Ocorrendo o falecimento de qualquer uma das partes os herdeiros e/ou sucessores deverão respeitar a vontade da parte expressa no presente instrumento, para o cumprimento integral do mesmo, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em caso de descumprimento das cláusulas deste contrato.

Parágrafo primeiro: O presente contrato será igualmente rescindido entre as partes em caso de não pagamento do valor acordado por parte da COMPRADORA a VENDEDORA, sendo o bem imóvel devolvido ao vendedor, sem ressarcimento dos valores já pagos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produza efeitos entre as partes, inclusive na presença das duas testemunhas abaixo.

Piên/PR., 03 de Outubro de 2022.

PIÊN-PR

Antônia Edite da Cruz
ANTONIA EDITE DA CRUZ
VENDEDORA

PIÊN-PR

Cleidi Maria da Cruz
CLEIDI MARIA DA CRUZ
COMPRADORA

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel. (41) 3632-2489
copiante solo digital em: www.funarpri.com.br

1052X.RZqtO.zkta2-4TEz8.TRXWV



Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de **ANTONIA EDITE DA CRUZ e CLEIDI MARIA DA CRUZ** do que dou fé. Em testº _____ da verdade.

Piên, 03 de outubro de 2022
00074543(001-000013749)

Elaine do Rocio Bueno Franco
Elaine do Rocio Bueno Franco - Escrevente Substituta

FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO - V7

I - INFORMAÇÕES RELATIVAS AO CADASTRO DA FAMÍLIA

1.01 Código Familiar: 017349447-14

1.10 Data da Entrevista: 11/11/2022

RENDIA PER CAPITA DA FAMÍLIA: 342

II - ENDEREÇO DA FAMÍLIA

1.11 - Localidade: AVENCAL

1.12 - Tipo: RUA

1.13 - Título:

1.14 - Nome: BELO HORIZONTE

1.15 - Número: 692

1.16 - Complemento do Número:

1.17 - Complemento Adicional:

1.18 - Cep: 83.860-000

1.20 - Referência para Localização: PROXIMO A MERCEARIA RUBIANE

III - COMPONENTES DA FAMÍLIA

RESPONSÁVEL FAMILIAR			
4.02 - Nome Completo:	CLEIDI MARIA DA CRUZ	4.06 - Data de Nascimento:	04/02/1977
4.03 - NIS:	12987049724		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	TEYFIT CRYSTOFER DA CRUZ	4.06 - Data de Nascimento:	09/01/2005
4.03 - NIS:	16649139301		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	FILHO(A)		
4.02 - Nome Completo:	EDERSON KAYKE NUNES	4.06 - Data de Nascimento:	24/09/2011
4.03 - NIS:	21263534629		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	IRMAO OU IRMA		
4.02 - Nome Completo:	CLEUMARI TEREZINHA DA CRUZ	4.06 - Data de Nascimento:	02/09/1978
4.03 - NIS:	22819609561		
4.07 - Parentesco com Responsável Familiar:	CONJUGE OU COMPANHEIRO(A)		
4.02 - Nome Completo:	JOAO EDERSON NUNES	4.06 - Data de Nascimento:	01/12/1982
4.03 - NIS:	13315266726		

11/11/2022

Local e Data

Cleidi Maria da Cruz
Assinatura do Responsável pela Unidade Familiar(RF)

Belício
Assinatura do Entrevistador/Responsável pelo Cadastro

Caso o RF não saiba assinar, o entrevistador registrará a expressão "A ROGO" e, a seguir, o nome do RF.

(A ROGO é a expressão jurídica utilizada para indicar que a identificação, substituindo a assinatura, foi delegada a outra pessoa)

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: CLEIDI MARIA DA CRUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG: 7.832.490-2 SESP/PR	CPF: 046.754.099-38
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº692, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9588-2647	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 11 de junho de 2024

DECLARANTE

CLEIDI MARIA DA CRUZ

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: CLEIDI MARIA DA CRUZ	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: SOLTEIRA	
PROFISSÃO: DO LAR	
RG:7.832.490-2 SESP/PR	CPF: 046.754.099-38
ENDEREÇO: RUA BELO HORIZONTE, Nº692, AVENCAL EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 9588-2647	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 11 de junho de 2024

OUTORGANTE

CLEIDI MARIA DA CRUZ

Cleidi m. da Cruz